

EDITAL nº 001/2025 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - FIFE

SELEÇÃO DE SUPERVISORES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

O DIRETOR GERAL das Faculdades Integradas de Fernandópolis (FIFE), mantido pela Fundação Educacional de Fernandópolis (FEF), torna público o presente Edital, que estabelece as normas e os procedimentos para o processo seletivo de professores supervisores destinados a integrar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/FIFE). Este edital está em conformidade com o Edital Capes nº 10/2024, de 28 de maio de 2024, e a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, que regulamentam as Normas Gerais do referido Programa.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DO OBJETO

Selecionar professores das escolas das redes públicas de ensino de educação básica para acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência nas escolas parceiras, garantindo o desenvolvimento das ações previstas no Subprojeto da área sob sua responsabilidade, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

1.2 DO PIBID

Em conformidade com o Edital Capes nº 10/2024, de 28 de maio de 2024, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem como finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação pública básica brasileira.

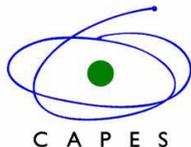
Considera-se **Iniciação à Docência** o processo de inserção orientada e supervisão dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica. Nesse contexto, os licenciados realizam atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontram, promovendo o conhecimento e a vivência prática no futuro campo de atuação profissional ao longo de toda a graduação.

Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são modificados e implementados pelas Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciados sob a supervisão de professores da educação básica e a orientação de docentes das IES.

1.3 DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PIBID

De acordo com o art. 5º da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, os princípios norteadores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) são:

"I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;

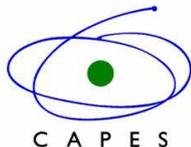


- II - trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III - unidade teoria-prática;
- IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII - gestão democrática do ensino público;
- IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos;
- XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras."

1.4 DOS OBJETIVOS DO PIBID

De acordo com o art. 6º da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, os objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) são:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



1.5 DAS BOLSAS DE SUPERVISÃO E DISTRIBUIÇÃO

1.5.1 As bolsas destinadas aos professores supervisores terão o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e serão custeadas pelo Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID). O pagamento será realizado diretamente pela CAPES aos supervisores bolsistas, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade das Faculdades Integradas de Fernandópolis.

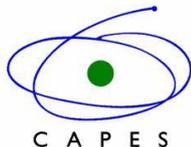
1.5.2 Os Subprojetos, correspondentes aos componentes curriculares disponíveis, e a quantidade de vagas para cada um estão detalhados no quadro a seguir:

Subprojeto	Componente Curricular	Nº de vagas
Alfabetização (Pedagogia)	Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	03
Interdisciplinar Ciências Biológicas/Química	Biologia, Química e Ciências	03
Interdisciplinar Educação Física/Matemática	Educação Física e Matemática	06
História	História	03
Letras	Língua Portuguesa	03

1.5.3 Poderão se candidatar à bolsa de Professor Supervisor os professores de Educação Básica vinculados às redes municipais e estaduais de ensino, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação ou à Secretaria Estadual de Educação.

1.5.4 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de Professor Supervisor:

- I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pelas FIFE;
- II - possuir diploma de licenciatura na área de conhecimento correspondente ao Subprojeto ou, no caso de Subprojetos interdisciplinares, em uma das áreas que os compõem;
- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV - ser docente, preferencialmente efetivo, da educação básica na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto (supervisor de Pedagogia deverá atuar no ensino fundamental – Anos Iniciais);
- V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID;
- VI - não estar recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, acumulando o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho



Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

1.6 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	31/01/2025
Período de inscrição	03/02/2025 a 06/02/2025
Resultado parcial no site https://www.fef.br/pibid	10/02/2025
Interposição de recursos (a justificativa de recurso deve ser encaminhada com fundamentação nos dispositivos legais que regem o Programa mencionados no preâmbulo deste Edital para pibid@fef.edu.br)	11/02/2025
Resultado Final	12/02/2025

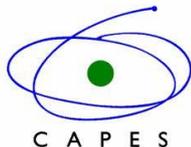
2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço: <https://forms.gle/DTJ32KFe2QHF1xfA6> das 08h do dia 03 de fevereiro de 2025 às 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2025.

2.2 Os candidatos deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos listados abaixo:

- a) Cópia da cédula de identidade (RG), Cópia da carteira de habilitação nacional (CNH) ou do cadastro de pessoas físicas (CPF);
- b) Cópia do diploma de graduação
- c) Cópia do Certificado de Especialização e/ou Diploma de Mestrado ou Doutorado;
- d) Declaração da escola comprovando que está em efetivo exercício há pelo menos dois anos na educação básica, preferencialmente com experiência de sala de aula;
- e) Currículo na Plataforma Freire;
- f) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo).

2.3 Fundação Educacional de Fernandópolis (FEF), mantenedora das Faculdades Integradas de Fernandópolis (FIFE), não se responsabiliza por problemas técnicos, como falhas de conexão à internet, interrupções no fornecimento de energia ou outros



fatores externos que possam impedir a inscrição online. A responsabilidade pela realização da inscrição dentro do prazo estabelecido é exclusivamente do candidato.

3 DEFINIÇÃO E REQUISITOS DO PROFESSOR SUPERVISOR

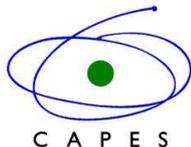
Poderão se candidatar às bolsas de Professor Supervisor os professores das escolas públicas estaduais e municipais que atendam os seguintes requisitos:

- I - ser profissional do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na rede pública, com experiência mínima de 2 anos no magistério;
- II - dispor-se a participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o docente Coordenador de Área do Subprojeto;
- III - estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto imediatamente;
- IV - ter disponibilidade para participar integralmente das atividades propostas, incluindo orientação e supervisão dos bolsistas na escola e/ou na instituição de ensino superior, reuniões com o docente coordenador de área do Subprojeto e com o coordenador institucional do projeto, além de atividades de formação, sempre que convocado, sem comprometer suas atividades docentes regulares;
- V - possuir formação superior na área de conhecimento na qual atuará como Professor Supervisor;
- VI - não se afastar ou licenciar-se do seu cargo durante o período de execução do projeto, exceto em casos de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. Nessas situações, o afastamento das atividades não poderá exceder o prazo de 4 (quatro) meses. Para garantir a continuidade do projeto durante o afastamento, será concedida uma cota adicional de bolsa na mesma modalidade ocupada pelo bolsista afastado. Essa cota permitirá a vinculação de outro beneficiário, que exercerá a função do Professor Supervisor temporariamente. Para usufruir da cota adicional de bolsa, o Professor Supervisor deverá informar às FIFE a data de início e término do afastamento, bem como apresentar os documentos comprobatórios correspondentes.

4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos professores supervisores será classificatória conforme a tabela:

Critérios		Pontuação
Titulação	Especialização	1 ponto
	Mestrado	2 pontos
	Doutorado	3 pontos



Categoria	Efetivo	3 pontos
	Categoria F	2 pontos
	Categoria O	1 ponto
	Celetista do Município	1 ponto
	Outras	1 ponto
Tempo de experiência no Magistério	Mais de 10 anos	3 pontos
	De 5 a 10 anos	2 pontos
	De 2 a 5 anos	1 ponto
Participação em Programas/Projetos (até o máximo de 6 pontos)	PIBID e/ou Residência Pedagógica	3 pontos
	Outros projetos	2 pontos
Relato da prática pedagógica		5 pontos
Total máximo		20 pontos

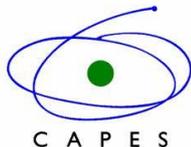
4.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem de prioridade:

- maior nota no relato da prática pedagógica;
- ser efetivo;
- maior tempo de experiência no magistério;
- maior idade.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS SELECIONADOS

5.1 São atribuições do Professor Supervisor:

- acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

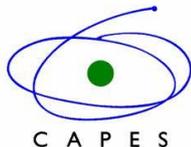


- b) orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- c) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- d) informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- e) informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- f) reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- g) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- h) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pelas FIFE ou pela CAPES;
- i) elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas das FIFE; e
- j) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedado o recebimento de bolsa pelo Professor Supervisor quando:

- I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;
- III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;
- IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
- V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.



7 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

7.1 O descumprimento das normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, nos editais do PIBID ou nas disposições deste edital, bem como a comprovação de conduta inadequada do Professor Supervisor para assumir ou manter a bolsa, resultará em seu desligamento, posterior substituição e no cancelamento da bolsa. O cancelamento, que consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício, poderá ser determinado pela CAPES ou pelas FIFE, nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- b) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- c) comprovação de irregularidades;
- d) encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- e) a pedido do bolsista.

7.2 Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

7.3 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista, poderá ser feita, a critério das FIFE, a substituição do Professor Supervisor por outro que estiver na lista de espera vigente. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

7.4 A solicitação de desligamento deverá ser entregue em formulário específico até o dia 05 de cada mês, sendo que, se realizada depois desta data, o bolsista deverá realizar as atividades do respectivo mês, ou devolver a bolsa para a Capes.

8 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

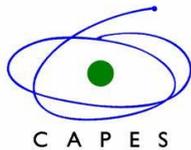
O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2025 no site da FEF (<https://www.fef.br/pibid>).

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

O suporte financeiro para sustentação do Programa Institucional de Iniciação à Docência é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

9.1 O bolsista que não cumprir todas as exigências deste Edital e, por conseguinte, for desligado do Programa, ficará impedido de participar de outros editais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência pelo período de 2 (dois) anos.

9.2 A Bolsa de Professor Supervisor não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com as FIFE.

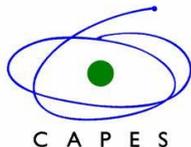


9.3 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência das FIFE e pela Diretoria Acadêmica das FIFE.

Fernandópolis, 31 de janeiro de 2025.

Ocimar Antônio Castro
Diretor Acadêmico
Faculdades Integradas de Fernandópolis

Rosana Silva Bonfim
Coordenadora Institucional do Programa
Institucional de Iniciação à Docência
Faculdades Integradas de Fernandópolis

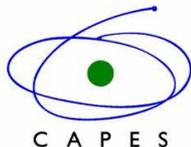


ANEXO - Edital nº 001/2025 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA /FIFE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, _____
_____, Professor de _____
em _____, concorrente a uma bolsa de Professor Supervisor, conforme Edital no 001/2025 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA /FIFE, de 31 de janeiro de 2025, caso seja selecionado, assumo os seguintes compromissos:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- b) orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- c) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- d) controlar a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- e) informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- f) informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- g) reunir-me periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- i) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pelas FIFE ou pela CAPES;
- j) elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas das FIFE; e
- k) manter-me atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;



- l) articular com os gestores e outros professores da Escola Parceira para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- m) abrir conta bancária (na modalidade corrente e individual) e apresentar os dados no momento do cadastramento. A conta corrente deve ser pessoal e individual (não pode ser conta-salário nem conjunta e preferencialmente no Banco do Brasil);
- n) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

Fernandópolis, ___/___/ 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)